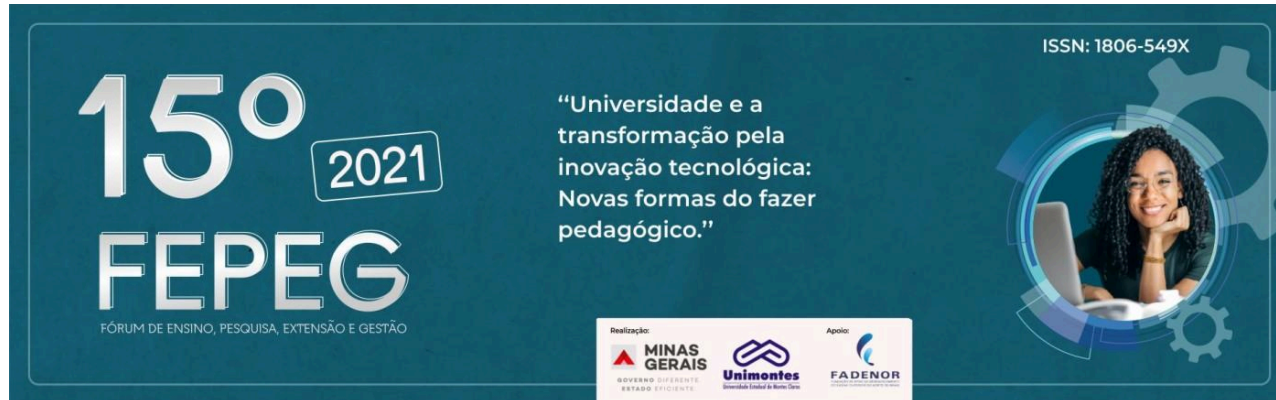




AUTOR(ES): BRUNA RAFAELA DIAS SANTOS, GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA e LUANA LAÍSA MARTIS DE SOUZA.

ORIENTADOR(A): GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

A (NECRO) POLÍTICA DE COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS NO BRASIL

RESUMO: O presente estudo objetiva realizar uma análise acerca da política de combate ao tráfico de drogas no Brasil a partir do conceito de “necropolítica” elaborado pelo filósofo Mbembe (2011), pretende-se ainda relacionar o conceito ao exame do direito penal do inimigo na América Latina na obra do criminologista Zaffaroni (2011). Para tanto, será utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica e do método de abordagem dedutivo, abrangendo as produções bibliográficas sobre o tema, de forma interdisciplinar, com ênfase para as questões jurídicas pertinentes ao tema. Mbembe define o termo necropolítica a partir do questionamento se o Estado tem ou não o poder de decidir quem deve viver e quem deve morrer; tendo como influência direta para a essa concepção os conceitos de biopoder e biopolítica formulados pelo filósofo Foucault. Esse poder de ditar quem deve morrer ou ser deixado para morrer é determinado por uma série de fatores, dos quais cabe destacar o fato de que seriam “matáveis” aqueles que já se encontram em uma situação de risco determinada pela sua condição social e etnia, logo, percebe-se uma conexão entre as características dos afetados por esse regime de necropolítica com aqueles que fazem parte do escopo do tráfico de drogas no Brasil. Cita-se, por exemplo, a situação da operação policial no conjunto do Jacarezinho em Maio de 2021, no qual ocorreu a morte de 25 pessoas, pode-se traduzir em uma forma de limpeza étnica das populações marginalizadas da sociedade, ou seja, da maioria da população. Contextualizando com a obra de Zaffaroni, verifica-se que a política penal nos últimos tempos tem aumentado o alcance da sua extensão de poder punitivo, trazendo a ideia de que existe uma caracterização para este inimigo penal, que, em relação principalmente à realidade da América Latina, remete exatamente ao que Mbembe explicita. Assim, é possível constatar que a realidade da política penal brasileira, principalmente no âmbito do combate ao tráfico de drogas, se vale de um conceito de determinismo das condições e aspectos sócio-étnicos para definir quem é o inimigo penal a ser eliminado.

PALAVRAS-CHAVE: Necropolítica. Direito penal do inimigo. Seletividade penal.